



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE JACAREZINHO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JACAREZINHO - PROJUDI

Rua Salomão Abdalla, 268 - Fórum Desembargador Jairo Campos - Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR - CEP: 86.400-

000 - Fone: (43)3572-9704 - E-mail: jac-1vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000448-17.2021.8.16.0098

Processo: 0000448-17.2021.8.16.0098

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$5.438,03

Exequirente(s): • Município de Jacarezinho/PR

Executado(s): • CALDONAZZO & MUNIZ LTDA - EPP

DECISÃO

Vistos e etc.,

Trata-se de pedido formulado pelo Executado no evento 120.1, requerendo o parcelamento da dívida executada, com fundamento no art. 916, do Código de Processo Civil.

Uma vez intimado o Exequirente manifestou favoravelmente no evento 133.1, requerendo, ainda, a suspensão do leilão.

Pelo exposto, nos termos do art. 916, do CPC/15, **DEFIRO** o pagamento parcelado do débito, em 06(seis) prestações mensais e consecutivas, conforme sugerido no evento 120.1, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês, com vencimentos da primeira para daqui 30 dias, e as demais subsequentemente pelo mesmo prazo, até final quitação.

Fica suspenso o leilão designado no evento 86.1. COMUNIQUE-SE, URGENTEMENTE, O LEILOEIRO.

Registre-se que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente:

I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos;

II - a imposição ao executado de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas.

Cumpra-se. Intimem-se. Diligências necessárias.

Jacarezinho (PR), datado digitalmente.

ROBERTO ARTHUR DAVID

Juiz de Direito



